



ESF -
São João



ADENDO CONTRATUAL
AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 02/2016
- LIVRO 3 -

Os contratantes, abaixo qualificados, de um lado o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Sr. **ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE, Secretário Municipal de Saúde**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.859.284 e CPF nº 239.671.106-72, e o Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI, Prefeito Municipal**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF nº. 022.782.708-26; e de outro lado, designada **LOCADORA**, o proprietário Sr. **CARLOS DAVID BAÚ**, brasileiro, casado com MARLENE FALCONI BAÚ, aposentado, portador do RG 5.827.057 SSP/SP e CPF 068.944.378-15, residente e domiciliado na cidade de Araraquara - SP, doravante simplesmente denominada **LOCADOR**, neste ato administrado e representado pela **IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA**, CNPJ sob nº. 00.259.680/0001-62, I.E. isenta, representada pela seguinte pessoa: JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS, CPF/MF nº. 066.897.338-23, e RG nº. 16.691.379-0 SSP/SP, e-mail: ribeirosantosja@hotmail.com - Imobiliária situada nesta cidade à Rua Voluntários da Pátria, 1615 - Centro, tel: 3333-4000; **resolvem de comum acordo adendar, o presente contrato de Locação, que passará a vigor com as seguintes disposições acrescidas, nas cláusulas especificadas a seguir:**

II - DO PRAZO

O prazo de locação do imóvel será de 12 (doze) meses, a partir de **01 de Julho de 2016**, data em que o LOCATÁRIO recebeu as chaves e a mesma que findo o contrato, se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO

a) Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará a LOCADORA mensalmente a importância de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), pagamento esse que será realizado em depósito bancário, Banco Bradesco - agência 2694-8 - conta 977-6, em nome da imobiliária São Paulo, **com vencimento em todo 5º dia útil no mês subsequente.**

b) Ficará a cargo exclusivo do LOCATÁRIO o pagamento das taxas de consumo de água, luz, condomínio (quando houver), consequentemente, sendo responsável pelas multas em caso de atraso dos respectivos pagamentos.

c) O pagamento do IPTU, permanecerá sob responsabilidade da LOCADORA, bem como o pagamento da taxa de manutenção para limpeza da piscina (quando houver) e também da taxa do monitoramento do alarme (quando houver instalado e em funcionamento).

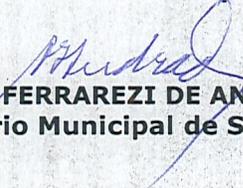
d) Em acordo entre as partes, foi cedido um abono de 60 (sessenta) dias sob o aluguel a partir do início do contrato. Sendo assim, os dois primeiros meses estão isentos de pagamentos, sendo corrido a partir do mês de Setembro.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 01 de Julho de 2016.



Locatário:


ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

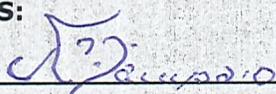

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

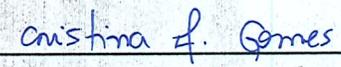
Locador(a):


CARLOS DAVID BAÚ
Proprietário


IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA

TESTEMUNHAS:

1) 
Antonio Marcos do Amaral Sampaio
Secretaria Municipal de Saúde

2) 
Cristina F. Gomes
Imobiliária

